

## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Nas Mãos do Povo 2005 à 2008

OKI

Lei nº 354/2005, 22 de junho de 2005.

FIXA OS SUBSÍDIOS DE: PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Uruburetama, José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Com fulcro no disposto nos artigos 29-V, 37-XI e 39-§§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Uruburetama, fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º - Com fulcro nos mesmos dispositivos legais citados no Artigo 1º desta Lei, fica o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Uruburetama, fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARTIGO 3º - Com fulcro nos mesmos dispositivos legais citados no Artigo 1º desta Lei, fica o subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uruburetama, fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ARTIGO 4º - Os subsídios fixados nesta Lei serão pagos em parcela única de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública.

ARTIGO 5º - Os pagamentos instituídos por esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária respectiva, devidamente consignada no orçamento municipal.

**ARTIGO 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Municipal nº 336/2003, de 01 de julho de 2003.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, em 22 de junho de 2005.

José Giavan Pises Nunes Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 22 de junho de 2005, na forma do Art. 65° da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J – Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)

José Roberto de Castro Araújo Chefe de Gabinete